



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

02ª. Via - Prefeitura Municipal

- Sanção ou Veto Total ou Parcial - Devolução em prazo de Lei (15 dias do recebimento)

AUTÓGRAFO Nº 04/84

Projeto de Lei nº 224, de 14 de maio de 1984.

Autor:- Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA.

Emenda - NÃO HOUE.

Aprovação - Nas sessões ordinárias de 17, 24 e 31 de maio e 07 de junho de 1984.

Transcrição SIC -

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Majora vencimentos e demais vantagens do pessoal Ativo e Inativo da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica majorado em 50% (cinquenta por cento) os vencimento e demais vantagens dos funcionários públicos Municipais Ativo e Inativos, a partir de 1º de junho de 1984.

Art. 2º - A despesa desta Lei será pela dotação Orçamentária própria, inclusive por suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 1984.

*Dorival Alves de Santana*  
Dorival Alves de Santana - Presidente

*Eliecy Felix Tarrão*  
Eliecy Felix Tarrão - 1º Secretário

*Antenor Miranda da Silva*  
Antenor Miranda da Silva - 2º Secretário

*Lei nº 231  
sancionada em  
22/06/84  
prefeito*



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

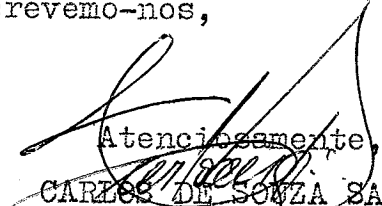
OFÍCIO Nº 105/84

Xique-Xique, 12 de junho de 1984

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente, para encaminhar-lhe a Lei nº 231 de 12 de junho de 1984, relativa à majoração de vencimentos do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração, ao tempo em que subscrevemo-nos,

Atenciosamente,  
  
CARLOS DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMº SR.

DORIVAL ALVES DE SANTANA

MD = PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

N E S T A